

Lei Municipal nº 679/2004

Concede reajuste aos cargos comissionados do Município de São José do Divino e das outras providências.

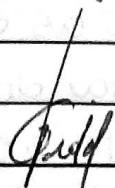
A Câmara Municipal de São José do Divino, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder reajuste aos cargos comissionados do Município de São José do Divino/MG, no percentual de 8,3% (oito pontos três por cento), exceto aos contratos de locação de serviços.

Artigo 2º - Para atender as despesas de corrente da aplicação desta lei, os recursos estão consignados na dotações orçamentárias de origem.

Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2004.

Prefeitura Municipal de São José do Divino, 17 de maio de 2004



Geraldo Jerônimo D'idal  
Prefeito Municipal